



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
**COMISSÃO ELEITORAL DA COPPE**

EDITAL 01/2018

*Eleição de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Apoio à Estruturação da Prestação de Serviços Técnicos Administrativos – COPPE – da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM*

A Comissão Eleitoral da COPPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, leva ao conhecimento dos interessados o edital 01/2018 que se destina a compor vagas de representações das categorias nas Comissões Permanente de Acompanhamento e Apoio à Estruturação da Prestação de Serviços Técnicos Administrativos – COPPE/UFVJM - Mucuri, Diamantina, Janaúba e Unaí de acordo com as especificações contidas no presente edital.

**1. Disposições Gerais**

- 1.1. A eleição de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes nas Comissões Permanente de Acompanhamento e Apoio à Estruturação da Prestação de Serviços Técnicos Administrativos – COPPE/UFVJM - Mucuri, Diamantina, Janaúba e Unaí será regida por este edital e coordenado pela Comissão Eleitoral da COPPE da UFVJM.
- 1.2. Em cada campus será constituída uma Comissão Permanente de Acompanhamento e Apoio à Estruturação da Prestação de Serviços Técnico-administrativos – COPPE, sendo assim denominadas: COPPE/UFVJM Mucuri, COPPE/UFVJM Diamantina, COPPE/UFVJM Janaúba e COPPE/UFVJM Unaí.
- 1.3. A consulta ao corpo docente, técnico-administrativo e discente objetiva a composição das cadeiras destinadas a estas categorias nas Comissões Permanentes de Acompanhamento e Apoio à Estruturação da Prestação de Serviços Técnicos Administrativos da UFVJM.

- 1.4. Os representantes eleitos serão nomeados de acordo com a ordem de classificação no resultado da presente eleição, respeitando a existência de cadeira vaga:
  - I. Dois representantes docentes;
  - II. Dois representantes dos servidores técnico-administrativos;
  - III. Um representante discente.
- 1.5. Cada mandato terá duração de dois anos para docentes e técnico-administrativos (TAEs) e um ano para discente, podendo ser reconduzido por igual período;
- 1.6. Caso não haja candidatos inscritos, os membros da COPPE serão designados pelo Conselho Universitário.
- 1.7. São atribuições das Comissões Eleitoral da COPPE da UFVJM:
  - I. Organizar o processo eleitoral;
  - II. Dar publicidade aos atos que instruem o processo eleitoral;
  - III. Receber e deferir inscrições;
  - IV. Providenciar o material necessário à realização das eleições;
  - V. Encaminhar às respectivas categorias a indicação dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes eleitos.

## **2. Das Funções da COPPE**

- 2.1. São atribuições da COOPE:
  - I. Realizar processo eleitoral para eleição dos novos membros em até noventa dias antes do término do mandato;
  - II. Elaborar modelos padronizados para processo de solicitação de flexibilização da jornada de trabalho e promover seu uso obrigatório;
  - III. Prestar apoio aos representantes do setor na solicitação da adoção do regime de trabalho de 30 horas semanais e 6 horas diárias;
  - IV. Analisar documentação e emitir parecer encaminhando-o ao setor competente;
  - V. Quando houver a identificação de demanda de serviços que se enquadre nos critérios indicados por esta resolução, e o quantitativo de servidores do setor não satisfizer as necessidades para o seu atendimento, o setor deverá apresentar à Progep a solicitação de avaliação do caso, com vistas ao redimensionamento de pessoal;
  - VI. Acompanhar a implantação da jornada de trabalho flexibilizada nos setores da UFVJM, no seu respectivo campus;
  - VII. Avaliar, anualmente, os resultados da implantação da jornada de trabalho de 30 horas semanais nos setores da UFVJM no seu respectivo campus, encaminhando o relatório da avaliação para a Reitoria, que dará ciência ao Consu;
  - VIII. Mediar as situações de discordância referentes à flexibilização de jornada de trabalho entre servidores e chefias imediatas.

### **3. Das Inscrições**

- 3.1. Poderão se inscrever para concorrer às cadeiras da COPPE de cada campus, somente os docentes e técnicos administrativos para o campus de efetivo exercício de suas funções e os discentes matriculados nos cursos ofertados no referido campus.
- 3.2. Poderão concorrer à representação de cada categoria todos os que pertençam oficialmente à UFVJM, desde que não estejam legalmente afastados (licenças, afastamentos e trancamento de matrícula), observadas, ainda, outras disposições contidas no Estatuto da UFVJM.
- 3.3. A inscrição deverá ser efetuada mediante preenchimento de formulário próprio disposto no ANEXO I, digitalizada e enviada para o endereço eletrônico [eleicao.coppe@ufvjm.edu.br](mailto:eleicao.coppe@ufvjm.edu.br).
- 3.4. O período de inscrições estará compreendido entre os dias 13 de março e 13 de abril de 2018, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.5. A cada candidato será atribuído um número, segundo a ordem de inscrição, que constará na cédula votação como sua identificação.
- 3.6. As listas de candidatos inscritos de cada campus serão amplamente divulgadas em lista geral de e-mails da UFVJM no dia 17 de abril de 2018 conforme cronograma estabelecido no ANEXO II.

### **4. Dos recursos**

- 4.1. O período para interposição de recurso contra inscrição de determinado (a) candidato ou contra o resultado ocorrerá dois dias após a publicação dos mesmos, conforme cronograma estabelecido no ANEXO II.
- 4.2. O recurso deverá ser interposto mediante preenchimento de formulário próprio, disposto no ANEXO III, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico [eleicao.coppe@ufvjm.edu.br](mailto:eleicao.coppe@ufvjm.edu.br).

### **5. Da homologação das inscrições**

- 5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral da COPPE/UFVJM e amplamente divulgadas em lista geral de e-mails dos técnicos administrativos, dos docentes e discentes da UFVJM no dia 20 de abril de 2018, conforme cronograma estabelecido no ANEXO II.

### **6. Da Votação**

- 6.1. Poderão votar os docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício do quadro da UFVJM e os discentes com matrícula ativa.

- 6.2. Os docentes, técnico-administrativos e os discentes, somente poderão votar nos candidatos inscritos à COPPE do seu respectivo campus de lotação ou de matrícula.
- 6.3. Cada votante somente poderá votar nos candidatos representantes da sua categoria.
- 6.4. Cada docente, técnico-administrativo e discente poderá votar somente em um candidato.
- 6.5. A votação será realizada no dia 24 de abril de 2018, conforme cronograma estabelecido no ANEXO II.
- 6.6. Cada campus contará com local e horário de votação:
  - I. **Campus I** - Diamantina: Entrada principal, no período compreendido entre 10h00 - 12h00 e 14h00 - 18h00;
  - II. **Campus JK** - Diamantina: Saguão de entrada do Prédio da Reitoria e Saguão de entrada do Auditório I, no período compreendido entre 08h00 - 12h00 e 14h00 - 20h00;
  - III. **Campus do Mucuri** - Teófilo Otoni – Saguão de entrada do Prédio Verde, no período compreendido entre 09h00 - 11h00 e 14:00 - 19:00;
  - IV. **Campus Janaúba** - Sala dos Técnicos 1, no período compreendido entre 7h30 - 12h00 e 13h00 - 17h00;
  - V. **Campus Unai** - Secretaria Acadêmica (DRCA), no período compreendido entre 7h30 - 12h00 e 13h00 - 17h00.
- 6.7. A cédula de votação conterá:
  - I. O número de identificação, atribuído no momento da inscrição e o nome do candidato;
  - II. A discriminação do candidato de acordo com a categoria a que concorrerá à vaga;
  - III. O campus sede da COPPE.
- 6.8. Não será vedado o voto em trânsito, neste caso o votante assinará uma lista de votação em separado e seu voto será coletado em separado.
- 6.9. Na hipótese de o nome de um eleitor não constar na listagem de votação, seu voto deverá ser coletado em separado.
- 6.10. O eleitor só poderá votar mediante apresentação de documento oficial com foto.

## 7. Da apuração e divulgação do resultado das eleições

- 7.1. A apuração dos votos será iniciada após encerrado o período de votação.
- 7.2. Havendo empate, será considerado eleito o titular mais antigo no exercício das suas funções na Universidade o maior tempo como aluno, condicionado a dois períodos faltantes para conclusão do curso. No caso de persistir o empate, será considerado eleito o titular mais idoso, observada a legislação vigente.

7.3. O resultado será amplamente divulgado em lista geral de e-mails e na página oficial da UFVJM no dia 25 de abril de 2018 conforme cronograma estabelecido no ANEXO II.

## 8. Da Homologação do Resultado das Eleições

8.1. O resultado da eleição será homologado pela comissão eleitoral e amplamente divulgado em lista geral de e-mails e na página oficial da UFVJM no dia 02 de maio de 2018, conforme cronograma estabelecido no ANEXO II.

## 9. Disposições Finais

9.1. Casos omissos ou não previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da COPPE/UFVJM e pela regulamentação interna da UFVJM.

**Teófilo Otoni, 13 de março de 2018.**

Representantes do *Campus* do Mucuri:

- Representante TAE: Cynthia Cangussu Bernardes Oliveira
- Representante TAE: Cíntya Alessandra Miranda Pereira
- Representante Docente: Chams Maria Kumaira
- Representante Discente: Mayra Navarro Rodrigues

Representantes dos *Campi* de Diamantina:

- Representante TAE: Djiacomo Neves Santana
- Representante TAE: Elias Maria de Oliveira Júnior
- Representante Discente: Daniela Luciana Braga Santiago Teixeira

Representantes dos *Campus* de Janaúba:

- Representante TAE: Roberto Allan Ribeiro Silva

Representantes dos *Campus* de Unai:

- Representante TAE: Katia Vieira Souto Lapesqueur
- Representante Docente: Adalfredo Rocha Lobo Júnior
- Representante Discente: Marília Gabriela Brandão Gonçalves

Comissão Eleitoral da COPPE/UFVJM

## Anexo I

### Ficha de inscrição

Nome do Candidato:

Matrícula SIAPE ou matrícula estudante:

Categoria de representação:

Campus de lotação/matrícula:

Número de inscrição *(a ser preenchido pela comissão eleitoral)*:

Obs:encaminhar em formato pdf.

**ANEXO II**  
**Cronograma Sintetizado**

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Abertura do edital	13 de março de 2018
Período de inscrições	13 de março a 13 de abril de 2018
Divulgação das inscrições	17 de abril de 2018
Recurso contra inscrições	18 e 19 de abril de 2018
Homologação das inscrições	20 de abril de 2018
Votação / apuração	24 de abril de 2018
Divulgação do resultado	25 de abril de 2018
Recurso contra resultado da eleição	26 e 27 de abril de 2018
Homologação de resultados	02 de maio de 2018

**ANEXO III**  
**Formulário de Recurso**

**Dados do solicitante:**

Nome Completo:

Matrícula SIAPE:

Campus de lotação/matrícula:

**Motivação:**

( ) Inscrição

( ) Resultado da eleição

Justificativa: (Descrever de forma sucinta o motivo e a justificativa do recurso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS: encaminhar em formato pdf.